



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 501/2024

Processo nº. 911/2024

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº006/2025 - Data: de 13
de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **CELIA MARIA MACHADO SARE**.

Willian Gaspar, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001 e a Portaria-FAZPREV nº 001/2025 de 08 de janeiro de 2025 e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **CELIA MARIA MACHADO SARE**, matrícula nº **250501**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 911/2024, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **1.385,24 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

No entanto, será garantida a percepção de um salário-mínimo (conforme art. 10, §3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022), correspondente ao valor de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.
Assinado de forma digital por
WILLIAN GASPAR:02867225930
Dados: 2025.01.13 16:18:11 -03'00'

WILLIAN GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV
DECRETO 6496/2022
PORTARIA FAZPREV Nº. 001/2025

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.